



Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP
Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br



DECRETO nº 2.397, 22 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.390, de 20 de março de 2020, que determina o período de quarentena no Município de Gastão Vidigal."

ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO, Prefeito Municipal de Gastão Vidigal, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

Considerando os Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020 e nº 64.920, de 06 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da COVID-19;

Considerando finalmente o dever de adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

DECRETA:

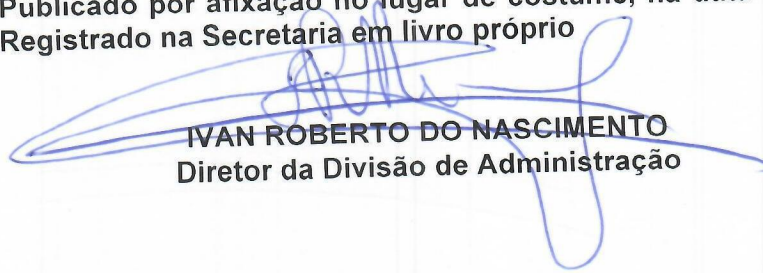
Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 10 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.390, de 20 de março de 2020 e suas alterações como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gastão Vidigal, 22 de abril de 2020.

ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.
Registrado na Secretaria em livro próprio


IVAN ROBERTO DO NASCIMENTO
Diretor da Divisão de Administração